



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei Nº 732/2016

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Campos Altos para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campos Altos (MG), sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estimadas as receitas em R\$ 42.484.000,00 (quarenta e dois milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e fixadas as despesas em igual valor, relativo ao orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Campos Altos, para o exercício financeiro de 2017.

Art. 2º As receitas do orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	39.590.000,00
Receita Tributária	2.733.800,00
Receita de Contribuições	2.277.000,00
Receita Patrimonial	1.595.400,00
Receitas de Serviços	255.000,00
Transferências Correntes	34.815.800,00
Outras Receitas Correntes	431.000,00
Receita de Contribuições Intra	2.278.000,00
Deduções para o FUNDEB 20%	-4.796.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.894.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.884.000,00
TOTAL	42.484.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º As despesas dos órgãos e entidades compreendidas no orçamento fiscal e da seguridade social serão realizadas segundo a discriminação constante dos anexos, respectivos, desta lei.

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	36.692.510,00
Pessoal e Encargos	21.615.210,00
Pessoal e Encargos – I.O.	1.896.500,00
Juros e Encargos da Dívida	86.000,00
Juros e Encargos da Dívida – I.O.	307.000,00
Outras Despesas Correntes	12.735.800,00
Outras Despesas Correntes – I.O.	52.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.691.490,00
Investimentos	4.096.490,00
Amortização da Dívida	255.000,00
Amortização da Dívida – I.O.	340.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.100.000,00
TOTAL	42.484.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR R\$
Legislativa	1.848.000,00
Administração	5.531.200
Segurança Pública	123.000,00
Assistência Social	2.214.500,00
Previdência Social	5.441.000,00
Saúde	10.284.160,00
Educação	9.858.440,00
Cultura	458.500,00
Urbanismo	3.307.900,00
Habitação	4.000,00
Saneamento	179.000,00
Gestão Ambiental	15.000,00
Agricultura	172,000,00
Comércio e Serviços	2.300,00
Transporte	351.500,00
Desporto e Lazer	109.500,00
Encargos especiais	1.484.000,00
Reserva de Contingência	1.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

TOTAL	42.484.000,00
--------------	----------------------

Art. 4º Integram esta lei os anexos:

- I -** Quadro Demonstrativo da Receita Estimada;
- II -** Receita Segundo as Categorias Econômicas - anexo II – Lei 4.320/64;
- III -** Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas; anexo I – Lei 4.320/64;
- IV -** Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão – anexo II - Lei 4.320/64;
- V -** Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária – anexo VI – Lei 4.320/64;
- VI -** Programa de Trabalho do Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades – anexo VII – Lei 4.320/64;
- VII-** Demonstrativo da Despesa Fixada;
- VIII-** Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub Funções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos – anexo VIII - Lei 4.320/64;
- IX-** Demonstrativo da Despesa por Órgão e funções – Anexo IX – Lei 4.320/64;
- X-** Anexo I - Quadro Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Art. 212 da C.F. Leis Federais nº 9.394/96 e 11.494/07, EC 53/06;
- XI-** Anexo II – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Quadro Demonstrativo dos Recursos Recebidos e Sua Aplicação;
- XII –** Anexo XIV – Quadro Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Face ao Disposto Pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000)
- XIII-** Quadro Demonstrativo dos Gastos com Pessoal.
- XIV –** Demonstrativo da origem e destinação de recursos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

§1º Fica também o Poder Executivo, autorizado a incluir elementos de despesas, nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessários, respeitando o limite dos saldos das dotações em que forem incluídos.

§2º. O Poder Executivo fica autorizado ainda a incluir fontes de recursos nos elementos de despesas das dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias, respeitando o limite dos saldos dos elementos de despesa em que forem incluídas.

Art. 6º. Além dos limites estabelecidos no art. 5º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício, por fonte de recursos.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017;

Art. 8º A abertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior será por Decreto do Executivo.

Art. 9º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 09 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal